



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

LEI Nº 2.346

= AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, ORIUNDOS DO PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO ENERGÉTICA =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Programa de Mobilização Energética, no valor de até Cz\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil cruzados).

II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no item I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial no valor de até Cz\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil cruzados) para fazer face às despesas com a execução das obras previstas no Programa de Mobilização Energética.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a execução de obras do Sistema Viário do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

LEI Nº 2.346 - Fls. 02

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução do convênio ora autorizado correrão por conta do crédito adicional especial referido no inciso III do artigo 1º e por conta de dotação já consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 3 DE junho DE 1.986

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ
- Prefeito Municipal -